



teresina, 22 de julho de 2019.

DE: Diretoria Legislativa
PARA: Diretoria Legislativa

Referência:

Processo nº 39/2019

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 27/2019

Autoria:

DEOLINDO MOURA

Co-Autor(es):

EDILBERTO BORGES - DUDU,

Ementa: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DIVULGAREM, NAS SECRETARIAS E NAS LISTAS DE MATERIAL ESCOLAR, O CONTEÚDO DA LEI FEDERAL Nº 12.886/2013, QUE OBRIGA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO A EMBUTIR O CUSTO DO MATERIAL DE USO COLETIVO NA MENSALIDADE DO ALUNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Aguardando Sanção

Ação realizada: Sancionada

Descrição: Sancionada a Lei nº 5.391, de 11 de JUNHO de 2019,

Próxima Fase: Para Arquivamento

Suzanne Lima
Agente de Apoio Legislativo